



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 109/2022

PUBLICADO

DATA: 21 de dezembro de 2022
EDIÇÃO: 9416 PÁGINA(S): B2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA - ME**, escriturar e registrar sem restrições, imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 109
Projeto de Lei nº 130

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA - ME**, CNPJ Nº **16.803.288/0001-72**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 033, de 20 de maio de 2016.
- Art. 2º** O imóvel que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob NR. 01/02/03-E (um/dois/três-E), subdivisão do Lote nº 01/02/03, da Quadra 01, com a área de 1.741,99m², objeto da Matrícula nº 28.434 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana, situado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2022 18:03:03-03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63a2232cbab1d>.

